



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fls. Nº 273
Proc. Nº _____
Data _____

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/129.300-1	MGP2200215829	15/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.061.346-13	TULIO ASSUNCAO OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240532 em 16/03/2022 da Empresa IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31212298211 e protocolo 221293001 - 15/03/2022. Autenticação: 8C7E99A3B56894DB46C6E9578FB2177F08549CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/129.300-1 e o código de segurança aHzF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL
DA EMPRESA
IT ASSUNÇÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 06.110.874/0001-88 NIRE: 3121229821-1**

TÚLIO ASSUNÇÃO OLIVEIRA, nacionalidade brasileira empresário, divorciado, nº do CPF 045.061.346-13, documento de identidade MG-4.068.027, SSP/MG, com domicílio/residência a Rua Oscar Trompowsky número 985, apartamento 201, bairro/distrito Gutierrez, município Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.441-123,

Único sócio da sociedade Limitada Unipessoal "IT ASSUNÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA", NIRE 3121229821-1, CNPJ 06.110.874/0001-88, com sede e domicílio a Rua Tiros, nº 10, bairro Calafate, município Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.411-365, resolve celebrar a presente alteração contratual em conformidade com as seguintes cláusulas:

I - ALTERAÇÃO NO OBJETO SOCIAL:

A partir dessa alteração contratual o objeto passa a ser: os serviços de injeção, indústria e montagem de peças plásticas, produção e estamparia de artefato de metais, exploração do ramo de comércio varejista de materiais de construção civil e de ferragens, material hidráulico e ferramentas manuais e elétricas, de material elétrico, artigos de escritório e papelaria, material escolar, brinquedos infantis e artigos recreativos, de artigos de viagem, de outros artigos de uso pessoal e domésticos, de artigos de armarinho, de material de limpeza, de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de móveis, de decoração e iluminação, acessórios para celular e outras utilidades domésticas, importação e exportação.

II - PERMANÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Todas as cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em plena vigor. Após as alterações acima procedidas consolida-se o contrato social conforme cláusulas e condições a seguir:



**CONTRATO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL
DA EMPRESA
IT ASSUNÇÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 06.110.874/0001-88 NIRE: 3121229821-1**

TÚLIO ASSUNÇÃO OLIVEIRA, nacionalidade brasileira empresário, divorciado, nº do CPF 045.061.346-13, documento de identidade MG-4.068.027, SSP/MG, com domicílio/residência a Rua Oscar Trompowsky número 985, apartamento 201, bairro/distrito Gutierrez, município Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.441-123,

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o nome empresarial de "IT ASSUNÇÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA".

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia "LOCOMOTIVA DISTRIBUIDORA".

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é os serviços de injeção, indústria e montagem de peças plásticas, produção e estamparia de artefato de metais, exploração do ramo de comercio varejista de materiais de construção civil e de ferragens, material hidráulico e ferramentas manuais e elétricas, de material elétrico, artigos de escritório e papelaria, material escolar, brinquedos infantis e artigos recreativos, de artigos de viagem, de outros artigos de uso pessoal e domésticos, de artigos de armarinho, de material de limpeza, de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de moveis, de decoração e iluminação, acessórios para celular e outras utilidades domesticas, importação e exportação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade será á Rua Tiros, nº 10, bairro Calafate, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.411-365.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 20/11/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
TÚLIO ASSUNÇÃO OLIVEIRA	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00



CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA- A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **TÚLIO ASSUNÇÃO OLIVEIRA**, o sócio assinará isoladamente todos os documentos pertinentes as rotinas administrativas, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Fls. Nº 977
Proc. Nº
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o sócio justo e contratado, assina digitalmente o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 10 DE MARÇO DE 2022.

TÚLIO ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240532 em 16/03/2022 da Empresa IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31212298211 e protocolo 221293001 - 15/03/2022. Autenticação: 8C7E99A3B56894DB46C6E9578FB2177F08549CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/129.300-1 e o código de segurança aHzF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fls. Nº 278
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/129.300-1	MGP2200215829	15/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
045.061.346-13	TULIO ASSUNCAO OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, de NIRE 3121229821-1 e protocolado sob o número 22/129.300-1 em 15/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9240532, em 16/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.061.346-13	TULIO ASSUNCAO OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.061.346-13	TULIO ASSUNCAO OLIVEIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 16 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 16/03/2022, às 14:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/129.300-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fls. Nº 280
Proc. Nº _____
Rubrica 8

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 16 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240532 em 16/03/2022 da Empresa IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31212298211 e protocolo 221293001 - 15/03/2022. Autenticação: 8C7E99A3B56894DB46C6E9578FB2177F08549CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/129.300-1 e o código de segurança aHzF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
06.110.874/0001-88	20/11/2003	29/10/2003

Endereço Completo:

RUA TIROS 10 - BAIRRO CALAFATE CEP 30411-365 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

OS SERVICOS DE INJECÃO, INDUSTRIA E MONTAGEM DE PECAS PLASTICAS, PRODUÇÃO E ESTAMPARIA DE ARTEFATO DE METAIS, EXPLORAÇÃO DO RAMO DE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE FERRAGENS, MATERIAL HIDRAULICO E FERRAMENTAS MANUAIS E ELETRICAS, DE MATERIAL ELETRICO, ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, BRINQUEDOS INFANTIS E ARTIGOS RECREATIVOS, DE ARTIGOS DE VIAGEM, DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, DE ARTIGOS DE ARMARINHO, DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, DE MOVEIS, DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ACESSORIOS PARA CELULAR E OUTRAS UTILIDADES DOMESTICAS, IMPORTACAO E EXPORTACAO.

Capital Social:	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
DEZ MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)	
Capital Integralizado:	R\$ 10.000,00	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
DEZ MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
045.061.346-13	TULIO ASSUNCAO OLIVEIRA	R\$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 16/03/2022

Número: 9240532

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 01 de Dezembro de 2022 08:11

MARINELY DE PAULA (BOMPIM)
 SECRETARIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220003336821 e visualize a certidão)

22/608.083-8

Fls. Nº 291
 Proc. Nº
 Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.110.874/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2003
NOME EMPRESARIAL IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCOMOTIVA DISTRIBUIDORA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TIROS	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 30.411-365	BAIRRO/DISTRITO CALAFATE	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO GIROFLASHCOMERCIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9118-5452
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2022 às 09:59:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 06.110.874/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:12 do dia 10/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2023.

Código de controle da certidão: **B6BA.949C.E4F0.4F9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. Nº
Proc. Nº
Módulo

293

R

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.110.874/0001-88
Razão Social: CISCOUTO ASSUNCAO COM IMPORT E EXPORT
Endereço: RUA ARTHUR LOURENCO 26 / BARREIRO / BELO HORIZONTE / MG / 30640-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121603321279500760

Informação obtida em 23/12/2022 09:17:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 994
Fls. Nº 994
Proc. Nº
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.110.874/0001-88
Certidão n°: 40406447/2022
Expedição: 17/11/2022, às 10:22:26
Validade: 16/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.110.874/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		Fls. Nº <u>295</u> Proc. Nº _____ Subida _____
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/11/2022
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/02/2023
NOME/NOME EMPRESARIAL: IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002593674.00-30	CNPJ/CPF: 06.110.874/0001-88	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R TIROS		NÚMERO: 10
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CALAFATE	CEP: 30411365
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000593738213		

Fls. Nº 296
Proc. Nº
Rubrica



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **GGILLLGPQJ**

Documento/Certidão nº **21.093.883** Exercício: **2022**

Emissão em: **15/12/2022**

Requerimento em: **09:37:55**

Validade: **14/01/2023**

Nome: **IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

CNPJ: **06.110.874.0001.88**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2022000340 Data Concessão: 05/01/2022 Data de Validade: 05/01/2027
Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet
SITUAÇÃO: Ativo Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

Fls. Nº 297
Proc. Nº
Rubrica

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 06.110.874/0001-88 Inscr. Municipal: 0.727.024/001-X Data de Registro: 04/01/2022
Razão Social: IT ASSUNCAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: LOCOMOTIVA DISTRIBUIDORA
O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 150002A004 0015 Regional: OESTE - O1
Endereço: RUA TIROS
Número: 10
Bairro: CALAFATE
Município: Belo Horizonte CEP: 30411-365
Tipo de imóvel constante no IPTU: GALPAO
Área utilizada(m²): 277,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM
Classificação da via: LOCAL Largura da via: 10M <= < 15M
Zoneamento: OM-2 - Ocupacao Moderada - 2
Área de Diretrizes Especiais (ADE): não inserido
Demais informações urbanísticas do imóvel:
OUC CORREDOR ANTÔNIO CARLOS / PEDRO I E DO EIXO LESTE-OESTE

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria: INDÚSTRIA Tipologia: Indústria de artefatos e equipamentos técnico profissionais
222930200 FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USOS INDUSTRIAIS (Grupo II) - Não exercida no local
253220100 PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL (Grupo II) - Não exercida no local
Subcategoria: COMÉRCIO Tipologia: Comércio varejista de materiais de construção
474230000 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO (Grupo II)
474400100 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (Grupo II)
474400500 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo II)
474409900 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (Grupo II)
Subcategoria: COMÉRCIO Tipologia: Comércio varejista de artigos de uso técnico profissional
475210000 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO (Grupo I)
Subcategoria: COMÉRCIO Tipologia: Comércio varejista de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar
475470300 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO (Grupo I)
476100300 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (Grupo I)





Código Descrição

Fls. Nº 298
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO DESCRIÇÃO

Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES

A Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
 - O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
 - A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
 - Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.
 - Evitar impactar o trânsito durante as operações de carga e descarga, respeitando as regras de trânsito local e estabelecendo horários mais adequados visando não comprometer a fluidez da via.
- Adotar processo de umidificação, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes atmosféricos (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes atmosféricos (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Todos os equipamentos/atividades que gerem emissões atmosféricas (fontes estacionárias) devem possuir sistema de ventilação local exaustora que atenda às normas técnicas vigentes. O lançamento só poderá ser realizado por meio de chaminé ou outro dispositivo técnico adequado. Caso seja constatado incômodo ou ainda se comprovado não atendimento aos limites legais (DN COPAM 187/13 ou a que vier substituí-la), deverá ser implantado sistema de controle cuja comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de projeto técnico as built (projeto técnico após implantação), acompanhado de ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Deverá ser realizada manutenção periódica nos sistemas de exaustão e controle das emissões e, quando for o caso, o monitoramento para avaliar sua eficiência. A documentação comprobatória de manutenção e eficiência dos equipamentos instalados deverá ser mantida no empreendimento à disposição da fiscalização.
- No caso de emissões atmosféricas contendo substâncias tóxicas e/ou corrosivas, a empresa deverá implantar sistema de controle cuja comprovação de adequação deverá ser feita por meio de projeto as built (projeto pós implantação) com ART. Quando solicitada, a empresa deverá comprovar sua adequação e eficiência no controle dos respectivos poluentes, através de monitoramento de acordo com as normas técnicas pertinentes, referências bibliográfica e estudo de percepção ambiental com relação às emissões em questão.
- Compete à SMMA a análise do projeto do sistema de controle sob o ponto de vista de sua adequação em relação a mitigação dos impactos ambientais causados pelas emissões atmosféricas. Sua eficiência, cuja garantia deverá ser atestada pelo projetista/fabricante, somente poderá ser verificada pela SMMA após sua implantação e funcionamento.

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:

- O empreendimento é responsável por garantir que as imissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras polícoras, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluidos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores,



caixas acústicas

motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica), instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.

- Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Movimentação de veículos e carga e descarga:

- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.

- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.

- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.

- Evitar impactar o trânsito durante as operações de carga e descarga, respeitando as regras de trânsito local e estabelecendo horários mais adequados visando não comprometer a fluidez da via.

- Adotar processo de umidificação, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes atmosféricos (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes atmosféricos (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Todos os equipamentos/atividades que gerem emissões atmosféricas (fontes estacionárias) devem possuir sistema de ventilação local exaustora que atenda às normas técnicas vigentes. O lançamento só poderá ser realizado por meio de chaminé ou outro dispositivo técnico adequado. Caso seja constatado incômodo ou ainda se comprovado não atendimento aos limites legais (DN COPAM 187/13 ou a que vier substituí-la), deverá ser implantado sistema de controle cuja comprovação devida ser feita por meio de apresentação de projeto técnico as built (projeto técnico após implantação), acompanhado de ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Deverá ser realizada manutenção periódica nos sistemas de exaustão e controle das emissões e, quando for o caso, o monitoramento para avaliar sua eficiência. A documentação comprobatória de manutenção e eficiência dos equipamentos instalados deverá ser mantida no empreendimento à disposição da fiscalização.

- No caso de emissões atmosféricas contendo substâncias tóxicas e/ou corrosivas, a empresa deverá implantar sistema de controle cuja comprovação de adequação deverá ser feita por meio de projeto as built (projeto pós implantação) com ART. Quando solicitada, a empresa deverá comprovar sua adequação e eficiência no controle dos respectivos poluentes, através de monitoramento de acordo com as normas técnicas pertinentes, referências bibliográfica e estudo de percepção ambiental com relação às emissões em questão.

- Compete à SMMA a análise do projeto do sistema de controle sob o ponto de vista de sua adequação em relação a mitigação dos impactos ambientais causados pelas emissões atmosféricas. Sua eficiência, cuja garantia deverá ser atestada pelo projetista/fabricante, somente poderá ser verificada pela SMMA após sua implantação e funcionamento.

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao



isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:

- O empreendimento é responsável por garantir que as imissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras polícutas, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluidos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores, motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica), instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.

- Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via na qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e conseqüentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.



- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

- O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

Fls. Nº 302
Proc. Nº _____
Rubrica _____

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 06.110.874/0001-88

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Novembro de 2022 às 10:58

BELO HORIZONTE, 29 de Novembro de 2022 às 10:58

Código de Autenticação: 2211-2910-5845-0701-2790

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Fls. Nº 303
Proc. Nº
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31212298211	CNPJ 06.110.874/0001-88
NOME EMPRESARIAL IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F5.96.04.F8.07.B7.F5.62.DA.F8.AC.44.FE.46.9D.06.9D.A6.26.B9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	06110874000188	IT ASSUNCAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:06110874000188	618751663510912755 7	02/03/2022 a 02/03/2023	Sim
Contador	08782904600	LIVIA CRISTINA CARNEIRO TAVARES:08782904600	740683092836963330 9	31/01/2020 a 31/01/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F5.96.04.F8.07.B7.F5.62.DA.F8.AC.44.
FE.46.9D.06.9D.A6.26.B9-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2022 às 14:09:54

A2.05.F5.6B.87.97.52.51
F9.83.E7.15.15.D9.56.61

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fls. Nº 304
Proc. Nº
Rubrica

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.110.874/0001-88
Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
NIRE	31212298211
CNPJ	06.110.874/0001-88
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	BELO HORIZONTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/11/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5206

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5206
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F5.96.04.F8.07.B7.F5.62.DA.F8.AC.44.FE.46.9D.06.9D.A6.26.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Fls. Nº 305

Proc. Nº

Rubrica

Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.110.874/0001-88

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 89.256,12
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 87.857,12
DISPONIVEL		R\$ 0,00	R\$ 13.030,46
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 10.117,70
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 10.117,70
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 2.912,76
BANCO SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 2.912,76
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 6.458,56
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 6.458,56
VITAL ALVES DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 1.329,38
EDIMAR FERREIRA BORGES		R\$ 0,00	R\$ 639,72
MATERIAL DE CONSTRUCAO CASA PRONTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.044,00
MUVAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO		R\$ 0,00	R\$ 1.445,46
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 368,43
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 368,43
IRRF S/APLICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 368,43
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 67.999,67
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 67.999,67
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 67.999,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.399,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 1.399,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 1.399,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.399,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 89.256,12
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 17.329,50
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 12.727,73
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 12.727,73
ETHOS ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTABI		R\$ 0,00	R\$ 400,00
W.PAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.092,66
CICERO PANTA 02811884831		R\$ 0,00	R\$ 1.050,00
ELOI HADAS COMERCIO VAREJISTA DE		R\$ 0,00	R\$ 4.050,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F5.96.04.F8.07.B7.F5.62.DA.F8.AC.44.FE.46.9D.06.9D.A6.26.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.110.874/0001-88
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PLASTICOS - ME			
AZURELOG TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.789,64
METALFITAS INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS DE ACO LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 2.123,63
ASK DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.221,30
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 3.016,17
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.016,17
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 695,51
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 836,95
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 753,26
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 130,08
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 600,37
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 1.585,60
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 1.036,50
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.036,50
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		R\$ 0,00	R\$ 549,10
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 437,10
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 112,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 49.642,21
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 49.642,21
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 49.642,21
TULIO ASSUNCAO OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 49.642,21
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 22.284,41
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 12.284,41
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 12.284,41
RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 12.284,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F5.96.04.F8.07.B7.F5.62.DA.F8.AC.44.FE.46.9D.06.9D.A6.26.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.110.874/0001-88
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 173.221,31
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 173.221,31
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (19.577,64)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (13.255,08)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (5.196,63)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.125,93)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 153.643,67
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (81.563,63)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (81.563,63)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 72.080,04
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (59.795,63)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (59.795,63)
(-) ALUGUEL/CONDOMINIO		R\$ (0,00)	R\$ (3.993,90)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.320,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (400,00)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (1.359,36)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (377,60)
(-) IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (2.078,65)
(-) CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (1.870,79)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.607,97)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (819,04)
(-) DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.887,96)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (79,06)
(-) TELEFONE/ INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (150,00)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (0,00)	R\$ (294,45)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (165,77)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (9.339,80)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (23.831,88)
(-) FRETES		R\$ (0,00)	R\$ (4.689,06)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (291,72)
(-) TARIFA BANCARIA		R\$ (0,00)	R\$ (1.238,62)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 12.284,41
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 12.284,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F5.96.04.F8.07.B7.F5.62.DA.F8.AC.44.FE.46.9D.06.9D.A6.26.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Fls. Nº 308
Proc. Nº
Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.110.874/0001-88
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 12.284,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F5.96.04.F8.07.B7.F5.62.DA.F8.AC.44.FE.46.9D.06.9D.A6.26.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 2 de 2

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	87.857,12 + 0,00	1,31
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	17.329,50 + 49.642,21	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	87.857,12	5,07
	Passivo Circulante	17.329,50	
Índice de Solvência Geral	Ativo	89.256,12	1,33
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	17.329,50 + 49.642,21	

TULIO ASSUNCAO
OLIVEIRA:04506134613

Assinado de forma digital por
TULIO ASSUNCAO
OLIVEIRA:04506134613
Dados: 2022.06.15 13:46:45 -03'00'

LIVIA CRISTINA
CARNEIRO
TAVARES:08782904600

Assinado de forma digital por
LIVIA CRISTINA CARNEIRO
TAVARES:08782904600
Dados: 2022.06.15 13:44:15
-03'00'

TULIO ASSUNCAO OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 045.061.346-13

LIVIA CRISTINA CARNEIRO TAVARES
Reg. no CRC - MG sob o No. 94384
CPF: 087.829.046-00

Fls. Nº 310
Proc. Nº
Rubrica



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: Mac Atacadista

Endereço: Padre Eustáquio, N° 1972, Belo Horizonte

CNPJ: 41.549.050/0001-00

Contratada: It Assunção Comércio de Importação e Exportação

Endereço: Rua tiros, N° 10, Calafate, Belo Horizonte, Minas Gerais.

CNPJ: 06.110.874/0001-88

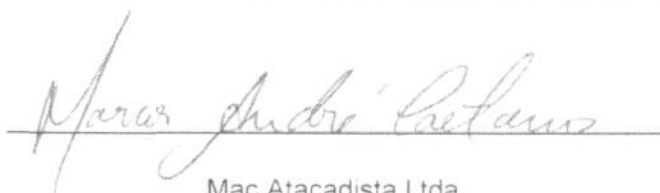
Atestamos para os devidos fins que a empresa It Assunção Comércio de Importação e Exportação LTDA, acima descrita forneceu o(s) material abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Materiais fornecidos:

Refletor LED, branco frio, Potência 300w, Tensão: AC 100-265V, Frequência: 50/60 Hz, Lúmen: 2400Lm, Proteção: IP66, Ângulo: 120°, bivolt, Refletor LED, branco frio, Potência 600w, Tensão: AC 110-220V, Refletor LED, branco frio, Potência 300w, Tensão: AC 100-265V, Refletor LED, branco frio, Potência 600w, Tensão: AC 110-220V, Caixa de descarga alta de sobrepor, Fita Isolante 18mm x 20m prisma, Fita Isolante de auto fusão 19mmx5m prisma, Fita Isolante de auto fusão 19mm, Interruptor de embutir 3 seções simples 10 A, Interruptor de embutir 1 seção, Interruptor de embutir 1 seção com tomada 2P+T de 10 A, Interruptor de embutir 2 seções, Tomada de embutir 1-seção - 2P + T 10 A, Tomada de embutir 1-seção - 2P + T 20 A, Tomada de embutir 2-seções 2P + T 10 A e 20°, Tomada de embutir 3-seções - 2P + T 10 A e 20 A

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2022



Mac Atacadista Ltda.

MAC ATACADISTA LTDA
CNPJ: 41.549.050/0001-00
06.110.874/0001-88

Fls. Nº 311
Proc. Nº _____
Rubrica _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.546.929/0003-94**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:11:28 do dia 14/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: UA70141222161128

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROPOSTA FINAL

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022**

IT ASSUNÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI
 CNPJ:06.110.874/0001-88 - INSC. EST. 002593674.00-30
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICCOOB - CÓD. 756 AGÊNCIA: 3299 CONTA: 20937-6
 REPRESENTANTE LEGAL: TULIO ASSUNÇÃO OLIVEIRA, CPF 045.061.346-13, RG MG – 4.068.027
 e-mail: licitagirflash2018@gmail
 Telefone: (31) 7138-5676

A empresa IT ASSUNÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI, estabelecida na Rua Tiros, nº 10, Bairro Calafate, município de Belo Horizonte/MG, apresenta proposta final, conforme termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Bocal plástico E-27 com rabicho	PRISMAT	100	UN	R\$ 1,80	R\$ 180,00
65	Disco de corte p/ aço	GALZER	25	UN	R\$ 3,45	R\$ 86,25
83	Extensão pp 2p+t 10 metros	PRISMAT	75	UN	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
84	Extensão pp 2p+t 5 Metros	PRISMAT	75	UN	R\$ 46,36	R\$ 3.477,00
95	Fita isolante 10mts	PRISMAT	100	UN	R\$ 3,08	R\$ 308,00
96	Fita isolante 20mts	PRISMAT	100	UN	R\$ 5,58	R\$ 558,00
104	Interruptor Simples embutir	CERGE	50	UN	R\$ 11,00	R\$ 550,00
105	Interruptor Simples sobrepor	CERGE	50	UN	R\$ 11,00	R\$ 550,00
106	Interruptor triplo embutir	CERGE	50	UN	R\$ 5,00	R\$ 250,00
122	Lâmpada LED Bulbo 12 W	CITYLUMMI	150	UN	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
160	Pino fêmea 10 A	PRISMAT	150	UN	R\$ 4,60	R\$ 690,00
161	Pino fêmea 20 A	PRISMAT	150	UN	R\$ 6,40	R\$ 960,00
162	Pino macho 10 A	PRISMAT	150	UN	R\$ 4,44	R\$ 666,00
163	Pino macho 20 A	PRISMAT	150	UN	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
239	Tomada 10 A com 1 interruptor embutir	CERGE	100	UN	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
241	Tomada 10 A com 2 interruptoresembutir	CERGE	50	UN	R\$ 17,55	R\$ 877,50
242	Tomada embutir 10 A	CERGE	150	UN	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
243	Tomada embutir 20 A	CERGE	150	UN	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
244	Tomada embutir dupla 10A	CERGE	50	UN	R\$ 18,50	R\$ 925,00
245	Tomada embutir tripla 10A	CERGE	50	UN	R\$ 19,50	R\$ 975,00
246	Tomada sobrepor 10 A	CERGE	50	UN	R\$ 4,98	R\$ 249,00

IT ASSUNÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI

R. TIROS 10 - CALAFATE - BELO HORIZONTE-MG - 30441-365
 CNPJ:06.110.874/0001-88 - Insc. Est. 002593674.00-30

252	Trena 10 m	PRISMAT	10	UN	R\$ 39,90	R\$ 399,00
253	Trena 5 m	PRISMAT	10	UN	R\$ 36,00	R\$ 360,00
					TOTAL	R\$ R\$ 24.675,75

Valor total: R\$ 24.675,75 (vinte e quatro mil, seissentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

OBSERVAÇÕES:

- 1.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 1.2. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento dos produtos objetos deste Termo de Referência.
- 1.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos em qualquer estabelecimento da rede credenciada.
- 1.4. Relatar à Prefeitura Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 1.5. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 1.6. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas pela legislação vigente.
- 1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DECLARAMOS que será realizada entrega dentro do Município De Formosa da Serra NEGRA – MA em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

Validade da Proposta: 60 dias

Belo Horizonte/MG, 29 de dezembro de 2022.

IT ASSUNÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI
 TULIO ASSUNÇÃO OLIVEIRA
 Representante Legal

IT ASSUNÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI

R. TIROS 10 - CALAFATE - BELO HORIZONTE-MG - 30441-365
 CNPJ:06.110.874/0001-88 - Insc. Est. 002593674.00-30